



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semesure 120\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$
Avulso : Número de duas páginas \$30;		
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas.		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter a Roménia ratificado a Convenção Internacional para a unificação dos métodos de análise dos vinhos no comércio internacional, assinada em Roma em 5 de Junho de 1935.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:935 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias, com o respectivo anexo, o decreto-lei n.º 28:415, que autoriza os Ministros das Obras Públicas e Comunicações e das Colónias a celebrar com as Companhias de Cabos Submarinos Europe and Azores Telegraph Company, Eastern Telegraph Company e Western Telegraph Company acordos constantes do anexo a esse decreto-lei, que modifica os contratos realizados com aquelas Companhias ou suas antecessoras.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Itália em Lisboa, a Roménia ratificou, em 3 de Janeiro de 1938, a Convenção Internacional para a unificação dos métodos de análise dos

vinhos no comércio internacional, assinada em Roma em 5 de Junho de 1935.

Esta Convenção começará a produzir efeitos na Roménia seis meses depois da data do depósito de ratificação, ou seja a partir de 3 de Julho de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 11 de Fevereiro de 1938.— Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Portaria n.º 8:935

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias o decreto-lei n.º 28:415, de 15 de Janeiro de 1938, e respectivo anexo.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 23 de Fevereiro de 1938.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.